

PROJETO DE LEI Nº 002, de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023 um Crédito Adicional Especial no Limite de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), adicionando recursos do orçamento do município, provenientes de Superávit Financeiro.

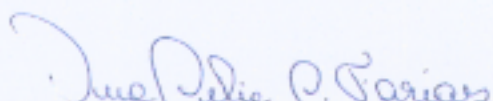
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – superávit financeiro, oriundos dos Precatórios do Fundef (Principal e Juros).

Art. 3º O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação de recursos, através de decreto municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2023.


ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita


Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
Aprovado com Dispensas de Interstício

Em 09/02/23

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
APROVADO

Em 09/02/23

Em 09/02/23

Luciano Medeiros Filho
Presidente



Em 09/02/23

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

**PARECER Nº 005/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CAMARA
AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023 CUJA EMENTA DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITIO ESPECAL/ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Projeto é legal, podendo fazê-lo o Executivo Municipal

Explica a Sr. Prefeita que a razão da presente Proposição, tem por objeto utilizá-lo nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I - superávit financeiro, oriundo dos Precatórios do FUNDEF.

Vislumbrando a real necessidade do pedido, voto favoravelmente do mesmo.

Nailton Lima de Arruda
NAILTON LIMA DE ARRUDA - RELATOR

VOTO FINAL DA COMISSÃO

Esta Comissão reunida após analisar e debater o Projeto de Lei nº 002/2023 do Executivo Municipal, entendeu por bem acompanhar o voto do Sr. Relator, votar favoravelmente no mesmo e recomendar ao Plenário a aprovação tanto do Parecer emitido, como do referido Projeto de Lei 002/2023.

VOTO DO PRESIDENTE DA CJRL PELA APROVAÇÃO
DO PARECER 005/2023 E DO PROJETO 002/2023

Ivete Ramos da Silva Pereira
IVETE RAMOS DA SILVA PEREIRA

VOTO DO RELATOR DA CJRL
DO PARECER 005/2023 E DO PROJETO 002/2023

Nailton Lima de Arruda
NAILTON LIMA DE ARRUDA

VOTO DO MEMBRO DA CJRL PELA APROVAÇÃO
DO PARECER 005/2023 E DO PROJETO 002/2023

João Matias Moraes Nascimento
JOSE MATIAS MORAIS NASCIMENTO

Sala das Comissões/das Sessões Euclides Mota, 09 de fevereiro 2023.

Em 09/02/23

Luciano Medeiros Filho

Presidente



APROVADO

Em 09/02/23

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

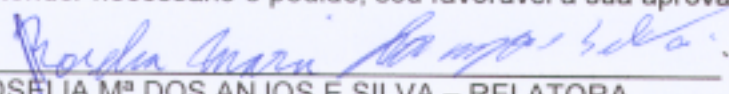
PARECER 002/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI 002/2023 CUJA EMENTA DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Foi remetido a esta CFO para análise e confecção do competente Parecer, o Projeto de Lei 002/2023 cuja ementa dispõe sobre pedido de autorização para abertura de crédito especial/adicional suplementar e dá outras providências.

Requer o Executivo Municipal, autorização para abrir no Orçamento Municipal de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) adicionando recursos do Município provenientes de superávit financeiro.

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o art. 1º do referido Projeto, serão utilizados recursos de conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I, oriundos dos Precatórios do FUNDEF o qual será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação de recursos.

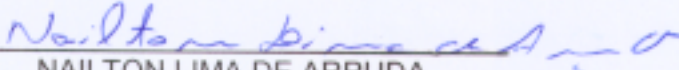
Por entender necessário o pedido, sou favorável à sua aprovação.


ROSELIA Mª DOS ANJOS E SILVA – RELATORA

VOTO FINAL DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Projeto de Lei nº 002/2023 do Executivo Municipal e o voto do Sr. Relator, entendeu por bem acatá-lo, votar favoravelmente no presente Parecer 002/2023 e, conseqüentemente, no Projeto em questão.

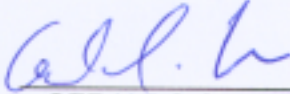
Voto do Presidente da CFO pela Aprovação


NAILTON LIMA DE ARRUDA

Voto do Relator da CFO pela Aprovação


ROSELIA Mª DOS ANJOS E SILVA

Voto do Membro da CFO pela Aprovação


GERALDO SEVERINO L. DA SILVA

Sala das Comissões/Sessões Euclides Mota em, 09 de fevereiro 2023.